

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E DEZENOVE

**INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO
CEARÁ, A FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA,
PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE CEDRO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Festa de São João Batista, Padroeiro do Município de Cedro.

Art. 2.º O evento acontece anualmente do dia 14 até o dia 24 de junho.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
28 de maio de 2025.

DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE (No exercício da
Presidência)

DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE (No exercício da 1.ª Vice -
Presidência)

DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO

DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO

DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO